

EDITAL PROE/UEMS 06/2008
ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
VESTIBULAR/DEZEMBRO 2008

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROE), no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução COUNI/UEMS nº. 269 de 19 de julho de 2004, define neste edital as normas para Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição referente ao Processo Seletivo Vestibular/Dezembro 2008.

1. DAS CONDIÇÕES PARA REQUERER A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1. Está apto a solicitar o benefício da isenção parcial ou total do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Vestibular UEMS/2008, o requerente residente e domiciliado no Estado de Mato Grosso do Sul, que não esteja cursando ou não tenha concluído outro curso superior, e que:

1.1.1. estiver cursando a última série do ensino médio em instituição da rede pública de ensino, ou

1.1.2. tiver concluído o ensino médio nos últimos cinco anos (de 2003 a 2007) em instituição da rede pública de ensino.

1.2. O requerente que preencher os requisitos estabelecidos no Item 1.1 deverá tomar conhecimento deste edital, publicado no Diário Oficial do Estado e no site www.vestibular.uems.br, antes de preencher o Requerimento Eletrônico de Isenção na internet, a fim de não incorrer em erros que levem ao indeferimento da sua solicitação.

1.3. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará, caso a solicitação do requerimento eletrônico de isenção, via internet, não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica não decorrentes de sua vontade.

2. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

2.1. As Unidades Universitárias disponibilizarão ao requerente acesso à internet para realização da solicitação da isenção da taxa de inscrição do dia 04 à 06 de agosto, nos locais e horários apresentados na Tabela 1 e no dia 06 de agosto, das 08 às 13 horas.

2.2. Para solicitação do pedido de isenção o requerente deverá preencher o Requerimento disponível no site www.vestibular.uems.br, a partir das 8:00 horas do dia 04 até as 17:00 do dia 06 de agosto de 2008, seguindo as orientações:

2.2.1. utilizar seu próprio CPF;

2.2.2. conferir as informações fornecidas antes de confirmar a gravação dos dados do requerimento eletrônico de isenção, pois as mesmas não poderão ser alteradas posteriormente.

2.3. Ao preencher todos os dados do requerimento eletrônico isenção, os mesmos serão processados conforme a fórmula constante no **item 6.3**, ficando o requerente informado sobre qual o nível de carência atingido, conforme o **item 6.7**. Somente serão aceitas as documentações dos requerentes que obtiveram nível de carência de acordo com o estabelecido no **item 6.7** deste edital.

2.4. Atingido o nível de carência estabelecido no **item 6.7** deste edital, e somente nesse caso, deverá imprimir o requerimento eletrônico de isenção, assiná-lo e juntá-lo às fotocópias da documentação comprobatória, de acordo com o **item 3.1**, e entregá-las pessoalmente, até o dia 06 de agosto de 2008, nos locais e horários estabelecidos no **item 5.1** deste edital.

2.5. As cópias das documentações comprobatórias serão autenticadas por um Servidor Público da UEMS. Após a autenticação, o requerente deverá juntar os documentos comprobatórios, colocando-os em um envelope grande (tipo saco, 260 x 360mm), sem dobra, identificando-o com o nome do requerente, número do Requerimento eletrônico de isenção e nome da Unidade Universitária onde realizou a entrega da documentação. Os documentos serão encaminhados a Divisão de Processo Seletivo para análise e deferimento ou não da solicitação do requerimento eletrônico de isenção. É de inteira responsabilidade do requerente a completude da documentação exigida para o processo de isenção.

2.6. O pedido de isenção é individual. No caso de existir mais de um membro do mesmo domicílio familiar requerendo a isenção, estes deverão realizar a sua própria inscrição e enviar separadamente a documentação comprobatória à Divisão de Processo Seletivo (DPS).

2.7. No que se refere ao processo de isenção, não serão aceitas as seguintes ações:

2.7.1. solicitação de isenção por procuração ou envio da documentação comprobatória por via postal, fax e/ou correio eletrônico (e-mail).

2.7.2. alteração ou complementação de informações no requerimento, após o envio dos dados.

2.7.3. alteração, complementação ou juntada de documentos, após a entrega do requerimento eletrônico de isenção e da documentação comprobatória.

2.7.4. revisão ou análise, no ato da entrega da documentação solicitada neste edital, por Servidor Público da UEMS.

2.7.5. entrega da documentação por requerentes que não obtiveram nível de carência constante no **item 6.7.**

3. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. A comprovação dos requisitos exigidos para isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Vestibular/Dezembro 2008 será feita mediante apresentação de fotocópia e original dos seguintes documentos do requerente:

- 3.1.1. Cédula de identidade (RG).
- 3.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 3.1.3. Certidão de nascimento ou casamento.
- 3.1.4. Em caso de separação (divórcio) do requerente, apresentar fotocópia da certidão, com a respectiva averbação, e também uma declaração de próprio punho do recebimento ou não de pensão alimentícia.
- 3.1.5. Em caso do requerente viver em união estável, deverá ser apresentada declaração de próprio punho informando o tempo de convívio, sendo esta assinada pelos dois.
- 3.1.6. Certidão de casamento dos pais ou responsáveis.
- 3.1.7. Em caso de separação (divórcio) dos pais ou responsáveis, apresentar fotocópia da certidão, com a respectiva averbação, e também uma declaração de próprio punho do recebimento ou não de pensão alimentícia.
- 3.1.8. Em caso dos pais ou responsáveis viverem em união estável, deverá ser apresentada declaração de próprio punho informando o tempo de convívio, sendo esta assinada pelos dois.
- 3.1.9. Certidão de óbito de pais, se falecidos.
- 3.1.10. Histórico escolar (frente e verso) do ensino médio já concluído ou, se ainda não concluiu, declaração original (fornecida pelo estabelecimento de ensino, em papel timbrado, carimbado e assinado pelo diretor ou responsável) informando que a escola é pública e que o aluno se encontra matriculado e cursando a 3ª série do ensino médio.
- 3.1.11. Comprovante de residência (capa do carnê do IPTU, recibo de aluguel, de financiamento, ou declaração de cessão de moradia se for o caso) com vencimento no mês de julho/2008.
- 3.1.12. Comprovante das contas de energia, água e de telefone fixo e/ou celular com vencimento no mês de julho/2008.

3.1.13. Comprovante de renda com data do mês de julho/2008, conforme **item 4.1.**

- 3.1.14. Se algum membro da família estiver desempregado, deverão ser acrescentadas as fotocópias:
 - 3.1.14.1. das páginas da carteira de trabalho em que constem foto e assinatura do desempregado;
 - 3.1.14.2. da página onde consta o desligamento do emprego e da página seguinte;
 - 3.1.14.3. dos recibos referentes ao seguro-desemprego.
 - 3.1.14.4. guia de recolhimento do IPTU/2008 ou declaração de isenção.
- 3.1.15. O requerente emancipado deverá enviar fotocópia da carta de emancipação expedida pelo órgão competente e documento comprobatório de que provê o próprio sustento.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

4.1. Para comprovação de renda, segundo especificado no **subitem 3.1.13**, do **item 3.1**, deve ser apresentadas fotocópia e original da seguinte documentação:

- 4.1.1. Assalariado – contracheque ou holerite. Também serão computados como renda CDC e/ou empréstimos com desconto em folha.
- 4.1.2. Aluno beneficiado com estágio remunerado – termo de compromisso de estágio, declarando tal benefício (incluindo valor), expedido pela concedente ou agente de integração.
- 4.1.3. Profissional liberal ou autônomo – inscrição ou registro e declaração de próprio punho, especificando a atividade que exerce e a renda mensal, com assinatura de uma testemunha com RG e CPF.
- 4.1.4. Agricultor, proprietário rural ou sitiante – declaração da renda mensal expedida por sindicato, associação ou similar.
- 4.1.5. Trabalhador informal ou eventual (autônomo) – declaração de próprio punho, especificando a atividade que exerce e a renda mensal, com assinatura de uma testemunha com RG e CPF.
- 4.1.6. Aposentado ou pensionista – contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS ou comprovante de saque bancário do benefício e cartão magnético.
- 4.1.7. Comerciante ou industrial – declaração expedida por um contador, especificando o tipo de estabelecimento, a atividade que exerce e a renda mensal.
- 4.1.8. Sem renda – declaração de próprio punho de que não exerce nenhuma atividade remunerada, mas definindo qual a atual fonte de renda familiar para manutenção da família.

4.1.9. Comprovante de participação em programas sociais como Bolsa Escola, Bolsa Família ou equivalente.

4.1.10. Nos casos em que houver outros membros da família sob a mesma dependência financeira (por exemplo, pais, filhos, irmãos, etc.), deverão ser anexados fotocópia e original dos seguintes documentos comprobatórios complementares:

4.1.11. RG ou certidão de nascimento de todos os componentes do grupo familiar.

4.1.12. documentação que comprove a guarda ou tutela de menores sob a responsabilidade do requerente ou de sua família, quando for o caso.

5. DOS LOCAIS PARA ENTREGA DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

5.1. O requerente deverá entregar os documentos originais e as fotocópias em envelope identificado, nas Unidades Universitárias nos seguintes locais e horários:

Tabela 1 – Horário de funcionamento das Unidades Universitárias

UNIDADE UNIVERSITÁRIA	HORÁRIO	ENDEREÇO
Amambai	13h às 16h 30min	Rua José Luiz Sampaio Ferraz, 1.133
Aquidauana	7h às 10h30 e das 13h 30 às 16h30	Rodovia Aquidauana/Cera km 12
Campo Grande	8h às 17h	Rua Tapajós, 83 Bairro Taquari
Cassilândia	7h às 10h e das 13h às 17h	Rodovia MS 306 km 6,4
Coxim	13h30 às 16h30 e das 19h às 21h	Rua Pereira Gomes, 355 Vila Santa Maria
Dourados	08h às 11h e das 13h às 17h	Rua Monte Alegre, 1.810
Glória de Dourados	13h30 às 21h	Rua Projetada A, s/nº Centro
Ivinhema	13h às 21h	Av. Brasil, 679 Centro
Jardim	7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h	Av. 11 de dezembro, s/nº Centro
Maracaju	13h às 21h	Rua João Pedro Fernandes nº 2101, Centro
Mundo Novo	08h30 às 11h30 às 13h às 17h	Br. 163, km 20.2 Saída para Dourados
Naviraí	13h às 21h	Rua Emílio Mascoli, 275
Nova Andradina	7h às 11h e das 13h às 17h	Rua Valter Hubacher, nº 138 Centro
Paranaíba	7h30 às 17h	Av. Vereador João Rodrigues de Melo, s/nº Jd. Santa Mônica
Ponta Porã	7h30 às 11h30 às 13h30 às 17h	Br. 463, km 4,5 Saída para Dourados

6. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

6.1. Ao preencher o requerimento eletrônico de isenção, o requerente obrigatoriamente informará o seu número do Cadastro de Pessoa Física (CPF). As informações farão parte de um banco de dados com finalidades estatísticas no âmbito da UEMS.

6.2. A comissão, designada pela Pró-Reitoria de Ensino, avaliará a situação do requerente, com base nas informações prestadas no requerimento e na documentação comprobatória, podendo em caso de dúvida utilizar-se de contato telefônico e/ou visitas.

6.3. Os pedidos de isenção serão concedidos e classificados de acordo com a ordem crescente dos resultados obtidos com a aplicação da seguinte fórmula:

Tabela 2 – Fórmula para o cálculo do Nível de Carência

NC = RF – DF – (0,3 SM x TP), onde:	
NC	Nível de Carência
RF	Renda Familiar (R\$)
DF	Despesa Familiar (R\$)
SM	Salário Mínimo Vigente (R\$)
TP	Total de Pessoas da Família

6.4. A seleção será realizada em três etapas: cálculo, avaliação socioeconômica e publicação do resultado.

6.5. O cálculo será feito de forma automatizada, tendo como base os dados fornecidos pelo requerente.

6.6. A avaliação socioeconômica consiste na validação dos dados pela documentação que o requerente obrigatoriamente deverá entregar nas Unidades Universitárias conforme o horário estabelecido no **item 5.1** deste edital.

6.7. Será beneficiado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Vestibular/Dezembro 2008 o requerente que, após a aplicação da fórmula descrita no **item 6.3**, e comprovação das informações apresentadas no formulário através da documentação entregue, atingir os níveis de carência abaixo relacionados:

6.7.1. Nível de carência de até um salário mínimo: isenção total da taxa de inscrição.

6.7.2. Nível de carência acima de um até dois salários mínimos: isenção de 70% (setenta por cento) da taxa de inscrição.

6.7.3. Nível de carência acima de dois até dois e meio salários mínimos: isenção de 50% (cinquenta por cento) da taxa de inscrição.

6.7.4. Nível de carência acima de dois e meio até três salários mínimos: isenção de 30% (trinta por cento) da taxa de inscrição.

6.8. A comissão indeferirá o requerimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição nos seguintes casos:

6.8.1. Preenchimento incorreto do requerimento.

6.8.2. Omissão ou inverdade de informações.

6.8.3. Não utilizar-se do próprio CPF para realizar a solicitação da isenção da taxa de inscrição, mesmo que o utilizado seja do responsável legal;

6.8.4. Apresentação de documentação insuficiente e/ou contraditória que não comprove a situação relatada no requerimento eletrônico de isenção.

6.8.5. Fraude e/ou falsificação de documentação.

6.8.6. Não apresentar os originais da documentação no ato da entrega do requerimento eletrônico de isenção;

6.8.7. Não entrega da documentação solicitada em uma Unidade Universitária da UEMS, pessoalmente;

6.8.8. Não conclusão do ensino médio em escola pública nos últimos 5 (cinco) anos.

6.8.9. Estiver cursando a educação superior.

6.8.10. Possuir diploma de curso superior.

6.8.11. Não possuir residência e domicílio no Estado de Mato Grosso do Sul.

6.8.12. Não assinatura do requerimento eletrônico de isenção.

6.8.13. Entrega da documentação, por requerentes que não obtiveram nível de carência conforme o **item 6.7**.

6.9. O requerente que obtiver a isenção da taxa de inscrição poderá perder o benefício, caso seja constatado o não cumprimento das normas deste edital, mesmo que só verificado posteriormente.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

7.1. O resultado da análise dos requerimentos de isenção eletrônico estará disponível em edital a partir do dia 28 de agosto de 2008, no site **www.vestibular.uems.br**.

7.2. A UEMS **não enviará correspondência** ou mensagem por correio eletrônico (e-mail) aos requerentes, beneficiados ou não com a isenção da taxa de inscrição do processo seletivo.

8. DA INSCRIÇÃO DO REQUERENTE NO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR/DEZEMBRO 2008

8.1. O requerente que obtiver o benefício da isenção da taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, acessar o site www.vestibular.uems.br, no período de 01 de setembro de 2008 a 10 de outubro de 2008, para:

8.1.1. efetuar *download* e ler o Manual do Candidato 2008.

8.1.2. preencher a ficha de inscrição eletrônica e o formulário socioeconômico.

8.1.3. imprimir a ficha de inscrição e o boleto bancário da taxa de inscrição.

8.1.4. pagar o boleto bancário da taxa de inscrição nas Casas Lotéricas, quando for o caso.

8.1.5. enviar a documentação exigida no Manual do Candidato 2008.

8.2. O requerente que não efetuar a inscrição no prazo estabelecido no **item 8.1** perderá automaticamente o direito à isenção.

8.3. Não serão aceitos cheques, próprios ou de terceiros, para pagamento do percentual da inscrição.

8.4. O requerente deverá enviar, pelo Correio, os documentos necessários para efetivação das inscrições, através de AR ou SEDEX, para a Divisão de Processo Seletivo da UEMS, Caixa Postal 41, CEP 79804-970, Dourados - MS, ou entregar a documentação em uma das Unidades Universitárias da UEMS até o dia 13 de outubro de 2008, impreterivelmente.

8.4.1 As Unidades Universitárias disponibilizarão ao candidato acesso à internet para realização da inscrição, com atendimento de segunda à sexta-feira, do dia 01 de setembro ao dia 09 de outubro, nos locais e horários apresentados na Tabela 1 e no dia 10 de outubro, das 08 às 13 horas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas pela UEMS, não cabendo ao requerente qualquer impugnação quanto às normas contidas neste Edital.

9.2. É de inteira responsabilidade do requerente:

9.1.1. A veracidade das informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção;

9.1.2. A apresentação e a entrega da documentação, comprovando todas as informações relatadas no requerimento eletrônico de isenção;

9.1.3. O cumprimento dos prazos constantes deste Edital.

9.3. A documentação anexada ao requerimento eletrônico de isenção não será devolvida e ficará sob a guarda da UEMS pelo prazo de 1 (um) ano.

9.4. Os candidatos indígenas estão isentos do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Vestibular/Dezembro 2008.

9.5. É vedado ao candidato "treineiro" o benefício da isenção.

9.6. A assinatura e a entrega do requerimento eletrônico de isenção e os documentos comprobatórios compreendem a aceitação tácita das condições prescritas neste Edital.

9.7. A UEMS, por meio da Pró-Reitoria de Ensino, reserva-se o direito de fazer modificações no Programa de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição e na oferta de cursos de acordo com as normas internas em vigor, a fim de assegurar a viabilidade do mesmo.

9.8. Os casos omissos e as situações não-previstas neste Edital serão revolidos pela Pró-Reitoria de Ensino, ouvida a Divisão de Processo Seletivo.

Dourados – MS, 09 de julho de 2008.

Profª Drª. Elisangela Alves da Silva Scaff
Pró-Reitora de Ensino - PROE/UEMS